

AUREN OPERAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 00.194.724/0001-13
NIRE 35.300.574.290

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) E DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AUREN OPERAÇÕES S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital *Ten Meetings* ("AGD"), coordenada pela **AUREN OPERAÇÕES S.A.** ("Companhia"), situada na cidade de Bauru, no estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 343, 95, sala 7, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, CEP 17.039-800, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º- A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e da Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).

2 CONVOCAÇÃO: Convocada, em primeira convocação, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, e das Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Auren Operações S.A.*", celebrado em 15 de março de 2019, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), conforme edital de convocação ("Edital") publicado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025 e rerratificação do Edital publicada nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025, nos jornais "Diário Comercial" e "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

3 PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 14,50% (catorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) séries, em circulação ("Debenturistas"), presentes ainda o(s) representante(s) do Agente Fiduciário e o(s) representante(s) da Companhia.

4 MESA: Presidida por João Antonio Martins Lima Navega e secretariada por Logan Damasceno Corrêa de Araújo.

5 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (I) aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para (a) o não atendimento, pela Companhia, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente em relação às apurações referentes às demonstrações financeiras anuais e às informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia correspondentes aos exercícios e trimestres de (i) 2025 (inclusive) a

2027 (inclusive) (“Período Inicial”), no caso de incorporação da Auren Participações S.A. pela Companhia; e (ii) de 2025 (inclusive) a 2029 (inclusive) (“Período Adicional” e, em conjunto com o Período Inicial, “Períodos”), no caso de incorporação da Auren Participações e/ou da Companhia pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, com a consequente dispensa **(a.1)** da obrigação de inclusão da menção do cumprimento ou não do Índice Financeiro nas demonstrações financeiras anuais ou informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia, e **(a.2)** da obrigação de envio, ao Agente Fiduciário, dos relatórios de revisão especial, conforme o caso, bem como da memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos Índices Financeiros, referentes aos Períodos; **(b)** à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia e/ou por suas Controladas Relevantes (conforme definido na Escritura de Emissão), no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração; **(c)** no caso de implementação da Operação, permitir reduções do capital social da Companhia quando for constatado o excesso de capital social em relação às obrigações financeiras da Companhia naquele período, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, desde que, em qualquer hipótese, o capital social mínimo da Auren Energia S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.234/0001-23) (“Auren Energia”) seja de, pelo menos, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sem prejuízo das demais hipóteses de redução de capital social da Companhia permitidas na Escritura de Emissão; e **(d)** no caso de implementação da Operação, permitir que os limites previstos nos itens (vii), (x) e (xix) da Cláusula 6.1.1 e no item (iii) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), sejam ajustados para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive), de modo que os eventos previstos nas alíneas “(a)” a “(d)” acima não configurem, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado. Para fins desta deliberação, considera-se “Operação” quaisquer reorganizações societárias realizadas pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia, estando tal consentimento prévio condicionado à outorga de garantia fidejussória pela Auren Energia, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos previstos abaixo (“Fiança Auren Energia”):

“1. Garantia Fidejussória. A Fiadora aceita a Escritura de Emissão e obriga-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, responsabilizando-se, solidariamente com a Companhia, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura,

assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e ao ressarcimento de despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, na medida do necessário para a preservação dos direitos da comunhão dos Debenturistas, inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias previstas na Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”) pelo prazo previsto na Cláusula 1.12 abaixo (“Garantia Fidejussória”). Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora, em relação à Garantia Fidejussória ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte.

1.1. *A Fiadora, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.*

1.2. *A Fiadora se obriga a, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, pagar a totalidade do valor das Obrigações Garantidas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da falta de pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão.*

1.3. *Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Fiadora em relação à Garantia Fidejussória serão efetuados fora do âmbito da B3 livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora, para tanto, pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após eventuais deduções, recolhimentos ou pagamentos aplicáveis, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.*

1.4. *Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o intuito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.*

1.5. *A Garantia Fidejussória poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro.*

1.6. *Observadas as hipóteses de reorganizações societárias em que a Fiadora se torne a própria emissora das Debêntures (“Reorganizações Permitidas”), a Garantia Fidejussória permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das*

condições fixadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, se torne a própria emissora das Debêntures, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Companhia, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência, e vigorará até a quitação das Obrigações Garantidas.

1.7. *A Garantia Fidejussória foi devidamente consentida de boa-fé pela Fiadora, nos termos das disposições legais aplicáveis.*

1.8. *A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Companhia, caso venham a honrar a Garantia Fidejussória, total ou parcialmente, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas ou vencimento final se as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas, limitado ao valor não quitado das Obrigações Garantidas.*

1.9. *A Fiadora poderá, a seu exclusivo critério, realizar qualquer pagamento devido pela Companhia, independentemente do recebimento da notificação, inclusive durante o prazo de cura da obrigação inadimplida (se houver), de modo a evitar a decretação de vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 1.8 acima.*

1.10. *Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.*

1.11. *Com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R\$14.483.354.000,00 (quatorze bilhões quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), podendo existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pela Fiadora a terceiros.*

1.12. *A Fiadora desde já reconhece que a Garantia Fidejussória é prestada por prazo determinado, encerrando-se este prazo na data de quitação das Obrigações Garantidas, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.*

1.13. *Em razão da solidariedade ora ajustada, a Fiadora renuncia expressamente a qualquer benefício decorrente de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Companhia, e ainda declaram ter pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão.”*

- (II) aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia possa incluir em seu objeto social novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.
- (III) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (I) e (II) acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações eventualmente aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão previsto como anexo à ata da presente AGD.

6 TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: A presente assembleia não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Cláusula 10.5 da Escritura de Emissão, de forma que será publicado oportunamente o Edital de Convocação para a realização da assembleia em segunda convocação.

7 ESCLARECIMENTOS:

- (I) Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste termo e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Edital.
- (II) Foi autorizada a lavratura do presente termo na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, e artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.
- (III) A Companhia atesta que esta AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial seu artigo 71.

8 ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou este termo que, lido e aprovado, foi assinado pelos integrantes da mesa, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, na forma prevista no artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81. Os Debenturistas que participaram da AGD por meio de instrução de voto a distância ou por meio de sistema eletrônico foram considerados presentes nesta AGD e signatários do presente termo, conforme listados no Anexo I.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

Mesa:

Nome: João Antonio Martins
Lima Navega
Presidente

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Secretário

(Página de Assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) e da 3ª (Terceira) Séries da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Auren Operações S.A., Realizada em Primeira Convocação em 29 de Outubro de 2025)

AUREN OPERAÇÕES S.A.

qualidade de Companhia

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

(Página de Assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) e da 3ª (Terceira) Séries da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Auren Operações S.A., Realizada em Primeira Convocação em 29 de Outubro de 2025)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

na qualidade de Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

NOME	IDENTIFICAÇÃO	SÉRIE 2	SÉRIE 3	REPRESENTANTE
XP DEB INCENT HEDGE	CNPJ: 26.803.233/0001-16	10.769	4.344	XP ASSET: CAMILO KOYAMA SIQUEIRA - 421.789.848-78
INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 30.877.528/0001-04	8.308	220	INTER ASSET: Marianne dos Santos Moraes - 076.181.016-12
ARX HEDGE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 56.284.312/0001-29	6.645	123	ARX: Lucas Gregolin Dias - 372.157.038-35
SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA	CNPJ: 57.110.842/0001-13	6.091	0	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
ARX HEDGE MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 32.075.119/0001-10	5.989	129	ARX: Lucas Gregolin Dias - 372.157.038-35
BB TOP RF INCENTIVADO FIF INVESTIMENTO EM INFRA RESP LIM	CNPJ: 32.811.397/0001-98	4.791	2.823	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73

ABSOLUTE HIDRA CDI MS FI INFRA CP	CNPJ: 47.628.885/0001- 31	4.765	818	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24
ARX ELBRUS MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENTA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 32.319.373/0001- 16	4.008	0	ARX: Lucas Gregolin Dias - 372.157.038-35
BB CASTANHA RF	CNPJ: 39.255.769/0001- 96	2.802	523	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
FIF RF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA PARATI	CNPJ: 55.140.544/0001- 40	2.744	0	BRASESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
TENAX RFA MASTER FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INV. EM DEB INFRA RF CRÉD PRIV LP - RESP LIMITADA	CNPJ: 53.293.548/0001- 33	2.489	178	TENAX: Alexandre Paixão - 605.994.211-34
SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV	CNPJ: 30.676.315/0001- 14	2.277	457	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
CS EVOL MASTER PORT CP INC INFRA RF LP	CNPJ: 41.394.902/0001- 37	2.164	285	UBS: Joao Victor Germano Pedrosa - 087.501.126-86
ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS MS FI INFRA RF	CNPJ: 57.046.745/0001- 09	1.980	0	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24
BRAM DEB INC CDI 2405 FIF RF INC DE INV EM INFRA LP RESP LTD	CNPJ: 55.533.539/0001- 06	1.667	5.866	BRASESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENTA FIXA - RESP LTDA	CNPJ: 39.723.106/0001- 59	1.486	348	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57

CASSIO LEANDRO ENGEL	CPF: 016.731.847-07	1.412	10.000	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
SULAMÉRICA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INCENTIVADO DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ: 22.759.995/0001-01	1.302	0	SULAMERICA: Pedro Henrique Nirschl Silva - 393.434.208-62
VICTORIA II FIF CI RF INC INV EM INFRA	CNPJ: 62.856.283/0001-25	1.142	0	BRDESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
BB ARTEMIS INFRA RF	CNPJ: 61.140.498/0001-82	1.000	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA	CNPJ: 87.376.109/0001-06	968	0	SANTANDER ASSET: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04
BB PRIMORDIUM RF	CNPJ: 31.963.315/0001-68	947	1.723	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
EDUARDO SILVA LOGEMANN	CPF: 184.844.760-49	881	0	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
BB BRASILIA RF	CNPJ: 42.619.279/0001-36	880	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
BB MMF INFRA RF	CNPJ: 61.837.478/0001-65	879	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
ARGENT FIF CLASSE DE INV RF INC DE INV EM INFRA RESP LTDA	CNPJ: 60.532.515/0001-64	844	0	BRDESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
AGENOR NOBORU YAMAMOTO	CPF: 561.124.168-91	768	109	BRDESCO: GLAUCIA FERNANDES MEIRA SOUZA - 303.796.398-07

ROSA WHITAKER DE ASSUMPCAO MATTOS	CPF: 739.371.697-68	742	0	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
MANDRIOLE FIF CI RF INC INV EM INFRA	CNPJ: 62.565.902/0001-22	720	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
SANDRA CAI MEDAUAR	CPF: 538.988.428-00	671	0	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
BB MEGLETH RF	CNPJ: 48.393.053/0001-46	587	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
FIF RF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA BOA VISTA	CNPJ: 55.052.221/0001-03	548	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
BRADESCO FIF RF INCENTIVADO DE INV EM INFRA TEXFOUR	CNPJ: 54.272.086/0001-30	540	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
ABSOLUTE HIDRA IPCA MASTER FI INFRA RF	CNPJ: 51.112.915/0001-20	517	0	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
JOURNEY CAPITAL ENDURANCE JUROS REAIS MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA	CNPJ: 34.706.691/0001-65	501	0	JOURNEY CAPITAL: André Marcondes Barbieri - 452.843.378-83
BRADESCO FIF RF INCENT DE INVEST EM INFRA AQUILA	CNPJ: 54.710.401/0001-64	469	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
FIF RF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA CASABRANCA	CNPJ: 57.009.772/0001-01	459	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMIT	CNPJ: 56.992.930/0001-23	428	0	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57

BB USBACK RF	CNPJ: 45.081.835/0001-51	395	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
CLASSE DE INV RF INC DE INV EM INFRA MIAMI 3	CNPJ: 58.688.316/0001-06	380	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
BANDEIRANTES II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 56.886.777/0001-50	357	0	INTER ASSET: Marianne dos Santos Moraes - 076.181.016-12
ELIANE APARECIDA SECANECHIA PAIXAO DE LA ROSA	CPF: 074.867.658-96	353	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
CLASSE INV RF INC INV EM INFRA ASTRA	CNPJ: 58.251.560/0001-07	320	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
FIF RF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MATURI	CNPJ: 55.912.709/0001-55	300	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
ARX BLANC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 58.516.289/0001-86	298	298	ARX: Lucas Gregolin Dias - 372.157.038-35
ARX INFRA RENDA CDI FI INCENTIVADO DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.134.507/0001-55	282	14	ARX: Lucas Gregolin Dias - 372.157.038-35
BB MDA INFRA RF	CNPJ: 59.817.381/0001-49	253	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73

ALEXANDRE BLAS	CPF: 290.686.008-50	217	0	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
FV II FIF CI RF INC DE INV EM INFRA	CNPJ: 61.944.886/0001-16	200	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
GALENO FIF CI RF INC INV EM INFRA	CNPJ: 62.571.141/0001-11	194	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
MAURO BACCAR	CPF: 718.426.757-53	188	0	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
G5 PMK FIF MULT CP	CNPJ: 21.053.290/0001-01	173	0	G5: Mendo Sampaio Neto - 096.317.884-90
ANDRE LUIS PEREIRA LEME	CPF: 189.248.538-99	170	0	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.113.258/0001-11	162	0	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
BB LCPC INFRA RF	CNPJ: 61.835.843/0001-00	160	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
EZARO MEDINA FABIAN	CPF: 003.663.079-91	141	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
CLASSE FIF RF INC DE INVESTIMENTO EM INFRA JATIÚCA	CNPJ: 50.868.823/0001-01	125	892	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 58.281.724/0001-30	109	0	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57

BB PEPAME INFRA RF	CNPJ: 59.817.462/0001-49	100	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
ROBERTO PINTO FREIRE	CPF: 153.567.938-71	94	0	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
CARLOS EDUARDO CALMANOVICI	CPF: 084.083.298-20	92	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro
ANGELA SCHONBURG	CPF: 118.847.028-05	91	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
BB NEXUS INFRA RF	CNPJ: 61.836.753/0001-26	89	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF	CNPJ: 50.032.901/0001-33	86	208	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
FIF RF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA VARNA 2	CNPJ: 55.196.480/0001-08	82	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
PAULO SERGIO MARTHAUS	CPF: 709.197.559-68	80	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
ARX ELBRUS MASTER III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 58.586.883/0001-43	63	86	ARX: Lucas Gregolin Dias - 372.157.038-35
BB ATARAXIA INFRA RF	CNPJ: 61.584.731/0001-16	58	0	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 54.426.679/0001-04	45	202	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57

MARCOS LAGE GOZZI	CPF: 094.349.248-39	35	0	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RENTA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	CNPJ: 62.007.683/0001- 66	32	167	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO	CNPJ: 62.199.705/0001- 37	32	140	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC	CNPJ: 62.083.874/0001- 07	32	140	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO	CNPJ: 61.959.407/0001- 35	32	26	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
ARX ELBRUS PRO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENTA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 37.368.078/0001- 73	26	0	ARX: Lucas Gregolin Dias - 372.157.038-35
JOSE ALBERTO CHIURATTO	CPF: 890.051.558-68	0	889	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
XP DEBENTURES INCENTIVADAS IMAB5 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENTA FIXA	CNPJ: 55.994.151/0001- 02	0	500	XP ASSET: CAMILO KOYAMA SIQUEIRA - 421.789.848-78
SUSANA TFELI DE RAAD	CPF: 020.745.809-08	0	447	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
IVO GALIOTTO	CPF: 370.562.800-30	0	440	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09

Journey Capital Endurance DEB INC FI RF CP	CNPJ: 31.120.420/0001- 35	0	432	JOURNEY CAPITAL: André Marcondes Barbieri - 452.843.378-83
RICARDO RADOMYSLER	CPF: 134.343.948-50	0	356	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
BB EVANGELISTA INFRA RF	CNPJ: 46.655.366/0001- 08	0	235	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
DANIELA KALILI BLAS	CPF: 274.153.388-12	0	227	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
FERNANDO ALVES MEIRA	CPF: 201.166.928-63	0	177	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA AMENDOLA	CPF: 151.874.718-30	0	140	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
Antonio Carlos Lopes Simas	CPF: 027.139.697-00	0	136	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
LUIZ FELIPE CARNEIRO	CPF: 597.723.527-53	0	93	ITAU: Henrique Vasconcellos Silva - 396.080.578-09
BB LUZERN INFRA RF	CNPJ: 53.180.706/0001- 49	0	80	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
RICARDO HENRIQUE BARAS	CPF: 103.564.968-30	0	68	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31
BRAM DEB INC INFL INFR FIF - CI INC INV INFR RF LP - R LTDA	CNPJ: 44.315.864/0001- 78	0	31	BRADESCO ASSET: Beatriz Scafuro Silveira - 479.591.718-31